LEI No. 1198/93

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCICIO DE 1994.

RENATO OEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmaos, RS
FACO SABER, que a Camara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1. - O Orcamento do Municipio de Dois Irmaos, RS, para o exercicio de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em CR$ 4.741.958.920,00 (Quatro Bilhoes, Setecentos e quarenta e um milhoes, Novecentos e cinquenta e oito mil, Novecentos e vinte Cruzeiros Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2. - A Receita sera arrecadada de conformidade com a legislacao vigente, na seguinte classificacao:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	CR$	380.779.150,00
Receita de Contribuicoes	CR$	28.686.190,00
Receita Patrimonial	CR$	1.012.374.000,00
Receita de Servicos	CR$	44.009.910,00
Transferencias Correntes	CR$	3.228.155.510,00
Outras Receitas Correntes	CR$	124.094.160,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	CR$	4.741.898.920,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operacoes de Credito	CR$	10.000,00
Alienacao de Bens Moveis e Imoveis ..	CR$	20.000,00
Transferencia de Capital	CR$	10.000,00
Outras Receitas de Capital	CR$	20.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL ...	CR$	60.000,00
TOTAL DA RECEITA ORCAMENTARIA	CR$	4.741.958.920,00

Art. 3. - A Despesa e realizada de conformidade com os quadros de dotacoes anexos, que fazem parte integrante desta Lei, com a seguinte classificacao:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	CR$	2.914.647.679,19
Transferencias Correntes	CR$	189.255.220,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	CR$	3.003.902.899,19

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	CR$	1.298.406.331,01
Inversoes Financeiras	CR$	10.000,00
Transferencias de Capital	CR$	107.069.280,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	CR$	1.405.475.611,01
Reserva de Contingencia	CR$	292.599.410,80
TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA	CR$	4.741.958.920,00

Art. 4. - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com a Lei Federal n. 4320, a:

I - Abrir, durante o exercicio, creditos suplementares:
a) Ate o limite de 50% (cincoenta por cento) da despesa total autorizada;
b) a conta de reserva de contingencia;
c) a conta do Superavit Financeiro apurado no Balanco Patrimonial;

II - Realizar, em qualquer mes do exercicio, operacoes de credito por antecipacao da receita e oferecer as garantias usuais necessarias, ate o limite fixado pela Constituicao Federal.

Art. 5. - Esta Lei entrara em vigor em 1. de Janeiro de 1994, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 14 de dezembro de 1993.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL